



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N.º 3.329/98

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para dar continuidade no funcionamento de diversas Creches Municipais, Escolas Municipais, Posto de Saúde, Casa da Criança e prédios da Prefeitura Municipal, até a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas existentes da mencionada categoria, já que não existem mais concursados para serem chamados.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

NO. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (DTD-PR)
16	AUX. SERVIÇOS GERAIS I	2.050

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, com suporte na Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Paulo Bier



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 23º, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 1998

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO FILHO DE MEDEIROS
Secretário de Administração

-2-